



## CONTRATO N° 014/2018.07 - AM

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA A.M. SILVA MARQUES COMÉRCIO EIRELI - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Cel: Justino Café, Nº 136 - Centro - Mulungu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79 através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo(a) respectivo Secretário, Michel Platiny Gomes Martins, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA A.M. SILVA MARQUES COMÉRCIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua/av. Av. Oscar Araripe, 2007A, bairro Granja Lisboa, cidade Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.430.735/0001-50, neste ato representado por Renan Roger Viana de Sá Maciel, portador do CPF nº 645.172.333-91, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 014/2018, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo. Sr. Secretário de Educação do Município de Mulungu — Ce.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 014/2018, no qual restou vencedora a Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ 24.960,80 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preambulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1- A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO envida pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá validade a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
04	01	12.368.0007.2.021	3.3.90.30.00
04	02	12.361.0221.2.022	3.3.90.30.00
04	02	12.365.0221.2.023	3.3.90.30.00
04	03	12.361.0221.2.028	3.3.90.30.00
04	03	12.365.0221.2.031	3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

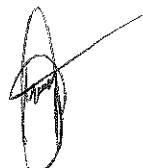
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo





da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso **IV** do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos incisos **III e IV** do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso **II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigaçāo do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU/CE, 18 de Julho de 2018.

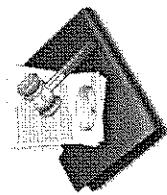
  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Michel Platiny Gomes Martins  
CONTRATANTE

  
A.M. SILVA MARQUES COMÉRCIO EIRELI - ME  
Renan Roger Viana de Sá Maciel  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1. Maria Leme de Carvalho Justinho  
CPF: 024.945.643-52

2. Monica R. Soares  
CPF: 054-071-183-78



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

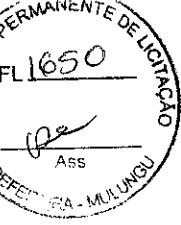
**ANEXO DO CONTRATO Nº 014/2018.07 – AM**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	VR UNIT	FME 2021	FEV 2022	TOTAL	FME 2023	FEV 2024	FME 2028	FNDTB 2031	FNDTB TOTAL	QTD TOTAL	VR TOTAL
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO E REFORÇADO FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE 15XCM	UND	BRW	R\$ 2,40	0	R\$0,00	100	R\$240,00	100	R\$ 240,00	100	R\$240,00	400	R\$960,00
8	BALÃO BEIXIGA LISO Nº 7 -50 UNIDS - CORES VERDE, AZUL, AMARELA, VERMELHA, ROXA, ROSA, BRANCA, PRETA.	PCT	SÃO ROQUE	R\$ 6,00	40	R\$240,00	10	R\$60,00	10	R\$60,00	10	R\$60,00	80	R\$480,00
9	BALÃO BEIXIGA LISO Nº 7 -50 UNIDS- CORES VARIADAS	PCT	SÃO ROQUE	R\$ 6,00	40	R\$240,00	10	R\$60,00	10	R\$60,00	10	R\$60,00	80	R\$480,00
17	BOBINA PAPEL SEMI KRAFT - 60CM X100M	BOBINA	MIGUEL	R\$ 70,00	5	R\$350,00	5	R\$350,00	5	R\$350,00	5	R\$350,00	25	R\$1.750,00
18	BORRACHA BRANCA ESCOLAR CX C/ 60 UND	CX	JOCAR	R\$ 11,60	2	R\$23,20	10	R\$116,00	4	R\$46,40	10	R\$116,00	4	R\$348,00
20	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PACOTE COM 100 UND	PCT	JOCAR	R\$ 6,00	1	R\$6,00	5	R\$30,00	3	R\$18,00	5	R\$30,00	3	R\$18,00
37	CANETA CORRETIVA 0,7ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	JOCAR	R\$ 22,00	2	R\$44,00	2	R\$44,00	2	R\$44,00	2	R\$44,00	2	R\$220,00
38	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO DESCARTAVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA EM TUNGSTÉNIO; ESPESSURA DE 1,0 MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE 1400 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, COM CLIP NA COR DA TINTA; TOPEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; CAIXA COM 50 UNIDADES NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA;	CX	JOCAR	R\$ 24,29	10	R\$242,90	10	R\$242,90	10	R\$242,90	10	R\$242,90	50	R\$1.214,50
67	E.V.A. COM GLITTER 40X60- CORES VARIADAS	UND.	IBELL	R\$ 2,99	40	R\$119,60	40	R\$119,60	20	R\$59,80	40	R\$119,60	20	R\$39,80

**Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro**

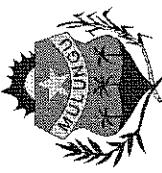
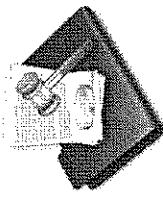
■ CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79





GOVERNO MUNICIPAL DE

**MULUNGU***Gabinete do Prefeito***COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

68	E.V.A CORES LISAS 40CM X 48CM PCT C/10-CORES VARIADAS	PCT	IBELL	R\$ 7,00	20	R\$140,00	20	R\$140,00	20	R\$ 140,00	20	R\$140,00	100	R\$700,00
69	E.V.A CORES LISAS 40CM X 95CM PCT C/10-CORES VARIADAS	PCT	TBELL	R\$ 12,00	20	R\$240,00	20	R\$240,00	20	R\$240,00	20	R\$240,00	100	R\$1.200,00
106	GIZ DE CERA FORMATO ANATÔMICO EMBALAGEM (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	ACRILEX	R\$ 3,30	20	R\$66,00	20	R\$66,00	20	R\$66,00	20	R\$66,00	100	R\$330,00
121	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	CIS	R\$ 2,95	40	R\$118,00	50	R\$147,50	50	R\$147,50	50	R\$147,50	240	R\$708,00
149	PAPEL SULFITE A1, 610MM X 50M, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> COR BRANCA	RESMA	CREATIV E	R\$ 80,00	5	R\$400,00	5	R\$400,00	5	R\$400,00	5	R\$400,00	25	R\$2.000,00
157	PASTA ARQUIVO, TIPO SUSPENSA, MATERIAL PLÁSTICO 240X360MM, COR FUMÊ PRENDedor INTERNO TRILHO.	UND	FRAMA	R\$ 1,31	300	R\$393,00	200	R\$262,00	200	R\$262,00	100	R\$131,00	1000	R\$1.310,00
176	PINCEL CHATO ESCOLAR TAMANHO N° 10- PCOT COM 12 UNIDADES	PCT	CONDOR	R\$ 15,20	10	R\$152,00	10	R\$152,00	10	R\$152,00	10	R\$152,00	50	R\$760,00
177	PINCEL CHATO ESCOLAR TAMANHO N° 12- PCOT COM 12 UNIDADES	PCT	CONDOR	R\$ 24,00	10	R\$240,00	10	R\$240,00	10	R\$240,00	10	R\$240,00	50	R\$1.200,00
179	PINCEL CHATO ESCOLAR TAMANHO N° 16- PCOT COM 12 UNIDADES	PCT	CONDOR	R\$ 28,30	10	R\$283,00	10	R\$283,00	10	R\$283,00	10	R\$283,00	50	R\$1.415,00
180	PINCEL CHATO ESCOLAR TAMANHO N° 18- PCOT COM 12 UNIDADES	PCT	CONDOR	R\$ 29,70	10	R\$297,00	10	R\$297,00	10	R\$297,00	10	R\$297,00	50	R\$1.485,00
181	PINCEL CHATO ESCOLAR TAMANHO N° 2 PCOT COM 12 UNIDADES	PCT	CONDOR	R\$ 12,00	10	R\$120,00	10	R\$120,00	10	R\$120,00	10	R\$120,00	50	R\$600,00
182	PINCEL CHATO ESCOLAR TAMANHO N° 4- PCOT COM 12 UNIDADES	PCT	CONDOR	R\$ 13,00	10	R\$130,00	10	R\$130,00	10	R\$130,00	10	R\$130,00	50	R\$650,00
183	PINCEL CHATO ESCOLAR TAMANHO N° 6- PCOT COM 12 UNIDADES	PCT	CONDOR	R\$ 14,50	10	R\$145,90	10	R\$145,90	10	R\$145,90	10	R\$145,90	50	R\$729,50
184	PINCEL CHATO ESCOLAR TAMANHO N° 8- PCOT COM 12 UNIDADES	PCT	CONDOR	R\$ 18,96	10	R\$189,60	10	R\$189,60	10	R\$189,60	10	R\$189,60	50	R\$948,00
203	TINTA GUACHE 250ML, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES PARA APLICAÇÕES EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, COR BRANCA, AZUL, ROSA, AMARELA, VERMELHA, VERDE, PRETA, LARANJA, MARRON.	UND	ACRILEX	R\$ 3,57	20	R\$71,40	25	R\$89,25	25	R\$89,25	25	R\$89,25	120	R\$428,40
208	TNT CONFECCIONADO EM TECIDO A BASE DE PROLIPÓLEN E VISCOSE TNT 40G LISO ROL COM 50 METROS	ROLO	SULBRA SIL	R\$ 55,80	20	R\$1.116,00	0	R\$558,00	20	R\$1.116,00	0	R\$558,00	80	R\$4.464,00

**Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro**  
 ☎ CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br  
 Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79





## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MULUNGU  
Gabinete do Prefeito

PESO DE CADA BOBINA: 3,1 KG	DIMENSÕES: ALTURA: 1,40M E DIÂMETRO DE 14CM- COR BRANCA, VERDE LIMÃO, ROSA, CREME, MARRON, ROSA PINK, VERMELHA, ROXA, AMARELA AZUL ROYAL, AZUL MARINHO, AZUL BEBÉ, VERDE BANDERA CINZA, PRETO, LILAS	R\$5.367,60	R\$4.722,75	R\$5.139,35	R\$5.280,75	R\$4.450,35	R\$24.960,80

**VALOR TOTAL: R\$ 24.960,80 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos)**



Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro  
Fone: 62764-1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br  
Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79